

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2015.

Instrumento particular de contrato para Contração de Empresa para Locação de Sistema Contábil, folha de pagamento, no exercício financeiro de 2015 da Câmara Municipal de Carpina, firmado entre as partes, abaixo individuadas, mediante, as cláusulas e estipulações a seguir enunciadas.

01 - NEGÓCIO JURÍDICO

1.1 - Natureza do negócio: Contrato de Locação de Sistemas.

1.2 - Regime Jurídico: Trata-se de Locação de Sistemas, Contábil, Folha de pagamento, convencionada pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações da Lei 8.883 de 08.06.1994 e princípios gerais de direitos aplicados a espécie.

1.3 - Processo licitatório: nº. 10/2015 – Modalidade: Convite nº. 10/2015

02 - PARTES

a) 2.1 **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça de São José, São José – Carpina - Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.985.624/0001-17, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **EDUARDO MACIEL DE CAMPOS IZIDORO DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 08.895.624/0001-17, residente e domiciliado na Avenida Rádio Clube de Pernambuco, 650 – Cajá –Carpina-PE. nesta cidade, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**

2.2 – **CONTRATADA: J C A CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.164.152/0001-76, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, 715 Heliópolis – Garanhuns – PE., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.142.429 - SDS/PE e CPF nº 746.985.404-53, residente em Garanhuns-PE.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa para locação de sistema de Folha de Pagamento e Contábil no exercício financeiro de 2015 para Câmara Municipal deste município, neste ano em curso, conforme especificações contidas no edital do convite nº 10/2015, às quais ficam sendo parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

4 - PRAZO

4.1 - Duração do contrato:

4.2 - Termo inicial: 10 de abril de 2015

4.3 - Termo final: 31 de dezembro de 2015.

5 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos)**, Cujos pagamentos serão efetuados parceladamente, ou seja, mensalmente após a execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da respectiva fatura.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00 – Poder Executivo

001-Câmara Municipal de Carpina

Elemento: 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Toda e qualquer alteração que porventura seja necessária ao presente contrato, obrigatoriamente será efetuada mediante termo aditivo de RERRATIFICAÇÃO firmado pelas partes contratantes, o qual será parte integrante ao presente instrumento.

8 - DA RESCISÃO

8.1- INADIMPLEMTO CONTRATUAL: O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais, implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada, sujeitando-se a empresa infratora as condições previstas na planilha base.

8.2 - INDENIZAÇÃO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir a outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa prevista Edital da carta convite sobre o valor total do contrato, a título de clausula penal.

9 - FORO DE ELEIÇÃO

9.1- Fica eleito o fórum da Comarca de Carpina/PE., como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Carpina, 10 de abril de 2015.

= Presidente/Contratante =

= Empresa/Contratada =

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº